



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

LEI ORDINÁRIA Nº 920, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

**DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA  
LEI Nº 390/2008 DE 06 DE MARÇO DE 2008.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 390/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica denominado de “EMPRESÁRIO ERLIE ANTONIO AMORIM PESSOA” a Avenida de Acesso aos Condomínios Serra Nevada I e Serra Nevada II, neste município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 25 de agosto de 2021; 133º da Proclamação da República.

---

**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

**Autoria:** Antônio Marques Batista

PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL EDIÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA,  
BANANEIRAS/PB | 25 DE  
AGOSTO DE 2021.